PORTARIA Nº 150 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pela alimentação, atualização, acompanhamento e gerenciamento das informações relativas a Execução Contratual de Obras da Fase IV do Sistema Audesp e alimentação do Painel de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências."

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

CONSIDERANDO reiterados apontamentos e as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto ao encaminhamento, à atualização e ao acompanhamento das informações relativas execução contratual de obras e aos serviços de engenharia executados pela Administração Municipal, por meio do Sistema AUDESP – Fase IV – Obras;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pela inserção, conferência, atualização e acompanhamento das informações no referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os empregados municipais abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento, alimentação, atualização e gerenciamento das informações relativas ao **Sistema AUDESP – Fase IV – Execução Contratual de Obras**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP:

I – LEDIEL FERNANDO DE ALMEIDA, Engenheiro Civil, CREA 5069238106 e CPF 375.931.198-90

II – ROSA MARIA CARVALIO DONATONI, Engenheira Civil, CREA 0600925737 e CPF 019.993.778-85.

Art. 2° Compete aos servidores ora designados, no âmbito de suas respectivas atribuições funcionais:

I – realizar a inserção, atualização e conferência das informações relativas às obras e aos serviços de engenharia do Município no Sistema AUDESP – Fase IV – Obras;

II – acompanhar os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para encaminhamento e atualização das informações;

III – providenciar o cadastramento e a atualização dos dados referentes às obras públicas municipais, incluindo informações sobre contratos, execução, medições, paralisações, retomadas e conclusões, conforme exigências do sistema;

IV – verificar a consistência e a conformidade das informações encaminhadas, observando as normas e orientações expedidas pelo TCESP;

V – solicitar aos setores competentes os documentos e as informações necessários ao correto preenchimento do sistema;

VI – acompanhar eventuais comunicados, notificações, inconsistências e apontamentos emitidos pelo Tribunal de Contas relacionados às informações cadastradas;

VII – comunicar à autoridade superior eventuais dificuldades, omissões ou irregularidades que possam comprometer o cumprimento das obrigações de prestação de informações;

VIII – manter organizados os documentos e registros que fundamentem as informações encaminhadas ao Tribunal de Contas.

Art. 3° Os setores de Engenharia, Obras, Licitações, Contratos, Contabilidade e demais unidades administrativas deverão prestar aos servidores designados as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria.

Art. 4° A designação prevista nesta Portaria não afasta as atribuições e responsabilidades dos gestores, fiscais de contratos, ordenadores de despesas e

demais agentes públicos responsáveis pela execução, fiscalização e acompanhamento das obras municipais, observadas as competências legais de cada servidor.

Art. 5° O acesso ao Sistema AUDESP deverá observar as regras de cadastramento, credenciamento, segurança e utilização estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6° O exercício das atribuições previstas nesta Portaria ocorrerá sem prejuízo das funções ordinárias dos servidores designados, não implicando, por si só, o pagamento de gratificação ou vantagem remuneratória adicional.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 19 de novembro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal